

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente



PROJETO DE LEI Nº 4.055/2023

Dispõe sobre a criação do “Dia Estadual do Motorista por Aplicativo” e dá outras providências. **PARECER PELA APROVAÇÃO.**

APROVAÇÃO – O Projeto de Lei em análise se mostra adequado e oportuno, encerrando melhor interesse público, visto que seu objeto maior é reconhecer os relevantes serviços prestados pelo Motorista de Aplicativo à sociedade paraibana e à economia local.

AUTOR: Dep. Galego Souza
RELATOR: Dep. Eduardo Carneiro

P A R E C E R -- Nº 006 /2024

I - RELATÓRIO

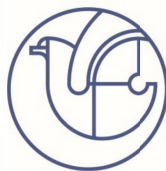
A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 4.055/2022**, de autoria do *Deputado Galego Souza*, que “*Dispõe sobre a criação do “Dia Estadual do Motorista por Aplicativo” e dá outras providências*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho. Passando a data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

O projeto foi analisado pela Comissão de Justiça e Redação com parecer pela sua constitucionalidade na sua forma original.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise visa instituir o “*do Motorista por Aplicativo*” e dá outras providências”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho. Passando a data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

O autor justifica sua propositura alegando que:

Desde que os aplicativos de transporte por veículos particulares chegaram ao Brasil, diversas pessoas aderiram à nova forma de trabalho, deixando o desemprego e gerando renda. A homenagem é uma forma de agradecimento a essa categoria de trabalhadores que auxiliam na mobilidade urbana e que se dedicam a prestar um serviço com excelência, muitas vezes colocando em risco a sua própria vida.

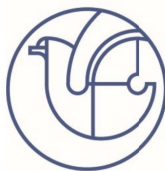
Considerando a profissão de motorista por aplicativo, seja de veículo, motocicleta, ou até mesmo dos ciclistas propomos a presente homenagem a ser comemorado no dia 25 de julho, anualmente para que essa categoria possa celebrar, discutir e maximizar a qualidade do ofício.

A data de 25 de julho foi escolhida porque é nela que se comemora o dia de São Cristóvão, padroeiro dos motoristas.

Conforme o artigo 141, inciso II do Regimento interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, a proposição será distribuída, após a admissibilidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, às demais comissões permanentes quando a matéria de sua competência estiver relacionada com o mérito da proposição.

Neste sentido, por evidentemente adentrar na temática que esta Comissão estuda, é de sua a apreciação o seu mérito, nos termos da norma que se extrai do artigo 31, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa.

Não obstante ser o termo interesse público um conceito jurídico indeterminado, para Celso Antônio Bandeira de Melo, em seu livro **Curso de Direito Administrativo**, “*o interesse público nada mais é que a dimensão pública dos interesses individuais; ou seja, dos interesses de cada indivíduo enquanto partícipe da Sociedade*”, de maneira que a determinação do que dispõe esta proposição



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente



busca atender os anseios do interesse público, já que ela, tendo em vista sua redação, tem o potencial de auxiliar o desenvolvimento do Estado da Paraíba.

Pois bem, o referido projeto reconhece os relevantes serviços prestados pelo Motorista de Aplicativo à sociedade paraibana e à economia local. Dessa forma, patente o mérito e consequente interesse público.

Portanto, diante do exposto e depois de retido exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 4.055/2022**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 2024.


DEP. EDUARDO CARNEIRO
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, por unanimidade dos membros presente, opina pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 4.055/2022**, nos termos do voto da relatoria. É o parecer.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 2024.


DEP. EDUARDO CARNEIRO

Presidente


Dra. Paula
Deputada Estadual

Membro


Tarcísio Jardim
Deputado Estadual

Membro


DEP. TOVAR CORREIA LIMA

Membro